

ATA DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES



QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

ELEIÇÃO E INSCRIÇÕES ATÉ 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Os representantes sindicais, eleitos anualmente em cada unidade educacional, entre os associados ao SINPEEM, são a garantia da presença do sindicato em cada um dos locais de trabalho da categoria.

Os representantes sindicais do SINPEEM em todas as unidades da rede são imprescindíveis. Sem eles, com certeza, o nosso sindicato seria frágil, sem legitimidade, representatividade e sem a força que possui.

Eleger os representantes em todas as unidades, mais do que uma meta, deve ser um compromisso de todos para aumentar a capacidade de mobilização e de luta por direitos e reivindicações dos profissionais de educação. Por isso, elegê-los é tarefa inaugural em cada ano letivo.

FUNÇÕES DO REPRESENTANTE

- ✓ Representar os profissionais de educação perante a direção ou chefia imediata em seu local de trabalho.
- ✓ Garantir que todos os problemas e reivindicações sejam discutidos e encaminhados.
- ✓ Comunicar a direção do sindicato sobre todas as ilegalidades, irregularidades ou arbitrariedades cometidas pela autoridade local contra os profissionais de educação.
- ✓ Encaminhar ao sindicato as propostas e reivindicações dos colegas.
- ✓ Participar das reuniões e atividades desenvolvidas pela entidade.
- ✓ Promover e organizar as atividades e campanhas do sindicato no local de trabalho.
- ✓ Manter os profissionais de educação informados sobre os encaminhamentos, atividades e campanhas os envolvendo em todas as lutas por reivindicações e direitos.
- ✓ Cumprir e fazer cumprir as deliberações das instâncias do sindicato.

Elejam os representantes de seu local de trabalho. Este processo é de responsabilidade dos representantes eleitos no ano anterior. Porém, na falta destes, pode ser feito por qualquer associado ao SINPEEM.

Realizada a eleição, os representantes eleitos devem preencher seu cadastro no site do SINPEEM (www.sinpeem.com.br). O envio da ata com as assinaturas é obrigatório e deve ocorrer até o dia 21 de fevereiro de 2020. Até esta data poderão participar já da primeira reunião, com direito à dispensa do ponto. Os que forem eleitos após esta data só participarão da reunião subsequente.

Portanto, as atas de representantes entregues após esta data só garantirão dispensa de ponto nas reuniões posteriores.

**REPRESENTANTE ELEITO,
SINDICATO
PRESENTE E FORTE!**

A DIRETORIA
CLAUDIO FONSECA
Presidente

PROCEDIMENTOS PARA ELEIÇÃO

- ✓ O primeiro passo é realizar reunião, instalando o processo de eleição dos representantes.
- ✓ A escola deve avaliar a atuação dos seus representantes do ano anterior.
- ✓ Não é proibida a reeleição, mas os que não cumpriram seu papel podem e devem ser substituídos.
- ✓ A votação pode ser feita após avaliação e apresentação dos candidatos.
- ✓ Para se candidatar é necessário ser associado ao SINPEEM.
- ✓ Realizada a eleição, deve ser efetuado o cadastro no site www.sinpeem.com.br. A ata deve ser entregue na sede do SINPEEM ou enviada para o e-mail representantes2020@sinpeem.com.br (para esta opção, escanear, gravar em PDF e enviar apenas as páginas 3 e 4 da ata, nas quais constam os dados da unidade, dos representantes eleitos e a lista de votantes).
- ✓ É recomendável que a escola guarde uma cópia da ata de eleição e também da lista de votação.

IMPORTANTE: a validação da eleição só será considerada com a entrega da ata na sede do sindicato ou pelo e-mail representantes2020@sinpeem.com.br, com a respectiva lista de votantes, até o dia 21/02/2020.

REPRESENTANTES POR UNIDADE

Cada unidade pode eleger **DOIS** associados como representantes sindicais do SINPEEM, independentemente da quantidade de turnos de funcionamento. O sindicato recomenda que sejam eleitos um representante do Quadro do Magistério e um do Quadro de Apoio para que haja melhor representatividade na unidade. Porém, isso não impede que a unidade tenha dois representantes do Quadro de Apoio ou dois do Magistério. Os eleitos terão direito à dispensa de ponto nas reuniões ordinárias, programadas para o ano.

REPRESENTANTE PODE SER SUBSTITUÍDO

Caso o representante sindical não cumpra suas funções, por motivos pessoais ou de qualquer outra natureza, os associados ao SINPEEM da unidade têm autonomia para substituí-lo. Para isso, basta convocar e realizar nova reunião, avaliar o trabalho, propor a substituição e eleger um novo representante.

O SINPEEM deve ser comunicado sobre a mudança por meio de uma nova ata, disponível para impressão no site do sindicato (www.sinpeem.com.br).

REUNIÕES SÃO PERIÓDICAS

O SINPEEM realiza reuniões periódicas de representantes sindicais. Nestes encontros são apresentados propostas e encaminhamentos, que são submetidos ao Conselho e à assembleia geral.

Para que o representante exerça de fato seu papel, ele deve se reunir com seus pares no local de trabalho antes e depois das reuniões, assembleias e congressos do sindicato. Portanto, não se trata de comparecer somente em reuniões com dispensa de ponto.

Para ter direito à dispensa de ponto nos dias de reunião, o representante terá de cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pelo sindicato.

Haverá tolerância de 30 minutos de atraso para o cadastro de presença, que dá direito à retirada dos atestados de frequência via Internet, no site do sindicato. Exemplo: se a reunião for marcada para as 9h, o representante poderá chegar até às 9h30; após este horário não terá direito a registrar presença, ficando sem comprovante de participação. A medida vale para todos, sem exceção.

Por isso, é imprescindível que o interessado em assumir esta função não tenha qualquer impedimento para participar, efetivamente, de todas as reuniões, respeitando os horários determinados e a representação recebida por seus pares.

DATAS DAS REUNIÕES DE 2020

05 de março
08 de maio
07 de agosto
06 de outubro
04 de dezembro

OBSERVAÇÕES:

1 - a dispensa de ponto está garantida pela Instrução Normativa SME nº 001, publicada no DOC de 10/01/2020;

2 - as datas estão sujeitas a alterações.

